

EDITAL PIBIC nº 1/2021 - ADENDO

A Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Adendo ao EDITAL PIBIC nº 1/2021, que estabelece normas e procedimentos para o **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica**, além do **Programa de Iniciação Científica Voluntária**, para a vigência de 01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022.

1. Ficam acrescidas ao EDITAL PIBIC nº 1/2021, 10 (dez) novas bolsas através do programa de bolsas Dow CRIE (Ciência, Representatividade, Inclusão e Experiência), destinadas a alunos autodeclarados pretos e pardos matriculados nos seguintes cursos (nome do curso/códigos): Química (05/50), Engenharia Química (9/39), Engenharia Física (108), Engenharia Ambiental (89), Farmácia (63), Ciências Biológicas (06), Licenciatura em Ciências Biológicas (46), Engenharia de Alimentos (43/13) e Licenciatura Integrada Química/Física (56).
2. As bolsas acrescidas, no valor de \cong R\$ 900,00 (a depender do câmbio dólar/real) serão financiadas por meio do Convênio firmado em 26/04/2021 entre a Unicamp e a empresa [Dow Brasil](#), com recursos da Charities Aid Foundation America, Inc. ("CAF America").
 - 2.1. A DOW oferecerá aos alunos selecionados mentoria com profissionais da empresa, contando cada aluno com um mentor específico que o aconselhará sobre habilidades importantes para o mundo científico e profissional.
 - 2.2. Os alunos selecionados para as bolsas patrocinadas pela empresa DOW, juntamente com seus orientadores, serão convidados a participar de evento científico promovido pela DOW em seu Centro de Inovação do Cliente (CIC), localizado em Jundiaí -SP, no mês de maio ou junho de 2022, com os seguintes objetivos:
 - a. Permitir que os alunos bolsistas conheçam as dependências de Pesquisa e Desenvolvimento de Aplicações da DOW no Brasil, bem como seu corpo científico e lideranças técnicas;
 - b. Permitir que os alunos conheçam mais sobre a DOW, suas áreas de atuação e valores;
 - c. Permitir que a comunidade DOW de todas as localidades do estado de São Paulo onde a companhia opera conheça os alunos bolsistas através da exposição de pôsteres detalhando seus projetos de iniciação científica/tecnológica e possa interagir com eles, identificando seu perfil e prospectando-os para possíveis oportunidades de estágios ou vagas futuras; e
 - d. Oferecer oportunidade de interação entre a comunidade técnica DOW e os pesquisadores orientadores dos projetos de iniciação científica/tecnológica.
 - 2.2.1. Devido à pandemia de COVID-19 o evento científico poderá ser realizado no formato virtual.
3. O convênio estabelecido entre a DOW e a Unicamp, de caráter inclusivo, tem como objetivo:
 - a. Incentivar o despertar da vocação científica nos alunos de graduação da UNICAMP autodeclarados de cor preta ou parda, estimulando o desenvolvimento do pensamento crítico e da criatividade por meio da exposição dos alunos às condições criadas pelo confronto direto com os desafios da pesquisa.
 - b. Fortalecer as iniciativas de Inclusão e Diversidade da DOW no Brasil, através da mentoria aos alunos da universidade que se autodeclararam de cor preta ou parda no momento de sua inscrição na universidade.

- c. Apoiar o desenvolvimento de profissionais talentosos para o futuro, bem como conectá-los à DOW ao longo de seu processo de formação, gerando para a empresa oportunidade de identificar talentos para futuras oportunidades de estágios ou emprego.
4. Concorrerão às novas bolsas, todos os alunos inscritos no EDITAL PIBIC nº 1/2021 que atendam aos requisitos estabelecidos no item 1 deste Adendo e demais critérios estabelecidos no Edital, independente de manifestação específica, sejam aqueles que já tiverem concluído a inscrição até a data de divulgação deste Adendo, sejam aqueles que ainda vierem a se inscrever até a data limite das inscrições, fixada em 10/05/2021.
5. As inscrições para as novas bolsas, além de avaliadas pelo processo regular de seleção do PIBIC/PIBITI, serão analisadas por um Comitê Especial, composto por docentes/pesquisadores da Unicamp, que considerará ainda:
 - a. Potencial de aplicabilidade do projeto;
 - b. Alinhamento do projeto com aspectos de sustentabilidade: eficiência energética, redução de substâncias potencialmente danosas, química verde, economia circular, etc.
 - c. Origem do aluno, como critério de desempate, privilegiando o estudante oriundo de escola pública.
6. Para efeito da autodeclaração de cor/raça e origem escolar, serão consideradas as informações prestadas pelo aluno por ocasião do ingresso no curso de graduação.
7. O patrocínio de bolsas pela DOW para o desenvolvimento de projetos de iniciação científica não implicará na participação da empresa em quaisquer resultados obtidos a partir dos projetos de pesquisa desenvolvidos, permanecendo a Unicamp como única titular dos direitos de propriedade intelectual, nos termos estabelecidos pelas Deliberações CONSU-A-016-2010 e A-37-2019, em especial o item 2.1 do Anexo da Deliberação CONSU-A-016-2010:

"A UNICAMP detém a propriedade intelectual das invenções, dos modelos de utilidade, dos desenhos industriais, das marcas, dos programas de computador (Leis n.ºs. 9.609/1998 e 9.610/1998), dos cultivares (Lei n.º 9.456/1997) e de outras tecnologias, bem como de resultados tangíveis de pesquisa, obtidos ou alcançados por membros da sua comunidade acadêmica em atividades de ensino, de pesquisa e de extensão da UNICAMP, incluindo professores, pesquisadores, estudantes, servidores assim como professores, pesquisadores e estudantes formalmente identificados e aceitos como visitantes e participantes"
8. Os casos omissos ou não previstos no presente Adendo serão julgados pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UNICAMP.